



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.339 DE 02 DE MARÇO DE 2.012.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alienações, sob a forma de venda, os seguintes veículos:

I – CAR/CASMINHÃO / MEC OPERA

- MARCA/MODELO: Ford/F12000 160
- ANO FAB/MOD 1999/1999
- PLCA: BUS4690
- COR BRANCA
- CHASSI: 9BFXK82F6XD012140

II – CAR/CAMINHÃO / BASCULANTE

- MARCA/MODELO: Ford/12000 160
- ANO FAB/MOD: 2001/2001
- PLACA: CZA0270
- COR: BRANCA
- CHASSI: 9BFXK82F11B062432

Art. 2º - O produto da arrecadação da receita derivada das alienações dos bens previstos nesta Lei, serão destinados para despesas de capital.

Art. 3º - As alienações deverão ser precedidas de avaliações e concorrências, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal de Agudos.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a transferência dos veículos serão de responsabilidade do adquirente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de março de 2.012.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal